

**TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO ELETRÔNICA
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12584/2022
Processo Administrativo n.º23440.002315.2022-21**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais de expediente/consumo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE	UNIDADE FORNECIMENTO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	CANETA MARCA TEXTO, LARANJA	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO; FLUORESCENTE; COR LARANJA; VALIDADE MINIMA DE 1 ANO; CAIXA C/ 12 UNIDADES.	10	cx com 12 un	R\$ 198,20
2	CANETA MARCA TEXTO, AZUL	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO; FLUORESCENTE; COR AZUL; VALIDADE MINIMA DE 1 ANO; CAIXA C/ 12 UNIDADES.	10	cx com 12 un	R\$ 200,40
3	CANETA MARCA TEXTO, VERDE	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO; FLUORESCENTE; COR VERDE; VALIDADE MINIMA DE 1 ANO; CAIXA C/ 12 UNIDADES.	10	cx com 12 un	R\$ 156,60
4	CARREGADOR DE PILHAS E BATERIAS AA/AAA/9V – BIVOLT	CARREGADOR BATERIA, TIPO PORTÁTIL, VELOCIDADE CARGA RÁPIDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 / 220, CAPACIDADE CARREGAMENTO: CARREGA 4 PILHAS AA OU AAA OU AINDA UMA BATERIA 9V	2	un	R\$ 89,42
5	CARTOLINA, 150 G/M2, 660 MM X 500 MM, AMARELA	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR AMARELA, TIPO CARTÃO	30	un	R\$ 31,20
6	CARTOLINA, 150 G/M2, 660 MM X 500 MM, BRANCA	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR BRANCA, TIPO CARTÃO	30	un	R\$ 29,10
7	CARTOLINA, 150 G/M2, 660 MM X 500 MM, VERDE	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR VERDE, TIPO CARTÃO	30	un	R\$ 31,50
8	CARTOLINA, 150 G/M2, 660 MM X 500 MM, AZUL	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR AZUL, TIPO CARTÃO	30	un	R\$ 28,50
9	CLIQUE 3/0 CX C/ 50 UN	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA C/ 50 UNIDADES	20	caixa com 50 un	R\$ 65,20
10	COPO DESCARTAVEL 200 ML - PCT C/ 100 UN	COPO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO - PP, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA ARREDONDADA E REDOBRADA, ATÓXICO, FORTE, CAPACIDADE: 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	200	pct com 100 un	R\$ 804,00
11	FITA ISOLAMENTO DE AREA, LARGURA 7 CM, AMARELA E PRETA, ROLO COM 100 M	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO SEM ADESIVO. COR: ZEBRADA PRETO/AMARELO. APRESENTAÇÃO ROLO. TAMANHO: 70MM X 100M.	10	un	R\$ 87,20
12	GIZ PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO, 81 MM X 10 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	GIZ PARA QUADRO NEGRO; SULFATO DE CALCIO; TIPO BASTONETE; 81 MM; DIAMETRO 10 MM; PLASTIFICADO; ANTIALERGICO; COLORIDO; CAIXA C/ 50 UNIDADES.	50	caixa com 50 un	R\$ 258,00

13	PAPEL VERGE, 180 G/M², A4, COR SALMAO, PCT 50 FLS	PAPEL VERGÊ, CELULOSE VEGETAL, COR SALMÃO, SEM TEXTURA, 180 G/M², CAIXA COM 50 FOLHAS, DIMENSÕES 210X 297MM, A4.	20	cx com 50 un	R\$ 289,20
14	PASTA CATÁLOGO C/ 50 PLASTICOS	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLASTICO INCOLOR, ENVELOPE PLASTICO DE NO MÍNIMO 10 MICRAS; DIMENSOES DE 255 X 350 MM; EM PAPEL LISO REVESTIDO EM PVC NA COR PRETA; COM 04 PARAFUSOS METALICOS PARA FIXACAO DOS ENVELOPES; VISOR PARA IDENTIFICACAO EM PVC CRISTAL	50	un	R\$ 757,00
15	PILHA PALITO, ALCALINA, AAA, 1.5 V, NÃO RECARREGAVEL, PCT C/4 UN.	PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, PCT C/ 4 UN	80	pct com 04 un	R\$ 705,60
16	PILHA PEQUENA, ALCALINA, AA, 1,5 V, NAO RECARREGAVEL, PCT C/4 UN.	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, 1.5 V, NÃO RECARREGÁVEL, PCT C/ 4 UN	60	pct com 04 un	R\$ 569,40
17	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, AZUL	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPESSURA ESCRITA 2 MM.	50	cx com 12 un	R\$ 1.654,00
18	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PRETO	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPESSURA ESCRITA 2 MM.	200	cx com 12 un	R\$ 6.190,00
19	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, VERMELHO	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPESSURA ESCRITA 2 MM.	50	cx com 12 un	R\$ 1.566,00
20	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL MADEIRA COM FELTRO DE 8 MM, CORPO PLÁSTICO EM ABS INJETADO, COMPRIMEN TO 180 MM, LARGURA 70 MM, ALTURA 55 MM, COM CAIXA-DEPÓSITO DE MADEIRA LIXADA PARA ACONDICIONAR GIZ	40	un	R\$ 198,00
21	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PRETO	TINTA PINCEL MARCADOR:1. TINTA DE MARCADOR HIDROGRÁFICO; 2. REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO; 3. 20ML; 4. PRETO; COMPATÍVEL COM A MARCA BRW	5	cx com 12 un	R\$ 288,65
22	TINTA PATA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, AZUL	TINTA PINCEL MARCADOR:1. TINTA DE MARCADOR HIDROGRÁFICO; 2. REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO; 3. 20ML; 4. AZUL; COMPATÍVEL COM A MARCA BRW	5	cx com 12 un	R\$ 295,30
23	FITA ADESIVA TIPO MÁGICA 25MMX65M	FITA ADESIVA TIPO MÁGICA EM ROLO DE 25MMX65M; TRANSPARENTE OU FOSCA INCOLOR; CONFECCIONADA EM ACETATO DE CELULOSE	10	un	R\$ 606,20
24	FITA ADESIVA TIPO MÁGICA 19MMX33M	FITA ADESIVA TIPO MÁGICA EM ROLO DE 19MMX33M; TRANSPARENTE OU FOSCA INCOLOR; CONFECCIONADA EM ACETATO DE CELULOSE	5	un	R\$ 267,85
TOTAL					R\$ 15.366,52

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade adquirir materiais de expediente/consumo para reposição de estoque visando suprir as demandas dos setores administrativo e educacional do

Campus PEP. Os itens solicitados não possuem ou encontram-se com quantidades preocupantes em estoque no almoxarifado da instituição e são necessários para realizar as atividades gerais educacionais e manter o funcionamento do Câmpus Presidente Epitácio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Os itens permitirão a realização de atividades educacionais e administrativas do Câmpus Presidente Epitácio.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa de licitação, por cotação eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. *Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.*

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua José Ramos Júnior, 2750 – Jardim Tropical, Presidente Epitácio/São Paulo – CEP: 19470-000.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Em razão do valor da aquisição e a forma de prestação não se justifica a exigência de garantia.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 15.366,52.*

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 17.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

Gestão/Unidade: 26439/158584

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0035

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16, 3.3.90.30.21, 3.3.90.30.26 e 3.3.90.30.44

Presidente Epitácio, 11 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

José Adriano da Silva

Coordenador de Almoxarifado, Manutenção e Patrimônio

(assinado eletronicamente)

Vinicius Santana Bezerra

Coordenador de Licitações e Contratos

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Câmpus Presidente Epitácio.

(assinado eletronicamente)
Alexandre Ataíde Carniato
Diretor-Geral do Câmpus IFSP/PEP